



IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

Obra Marítima de Abrigo na Zona Piscatória de Angeiras

Estudo de Impacte Ambiental

ADITAMENTO



CONSULMAR

PROJECTISTAS E CONSULTORES, LDA.



IMPACTE

com a colaboração de



IPTM – INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS

OBRA MARÍTIMA DE ABRIGO NA ZONA PISCATÓRIA DE ANGEIRAS

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ADITAMENTO

ÍNDICE DE TEXTO

I. INTRODUÇÃO.....	2
II. ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ADITAMENTO	2
II.1 Esclarecimentos gerais.....	2
II.2 Ordenamento do território e uso do solo	12
II.3 Recursos hídricos	15
II.4 Sócio-economia	17
II.5 Património	18

ÍNDICE DE DESENHOS

DES. 1 – Planta e perfis da Alternativa 1.....	3
DES. 2 – Planta e perfis da Alternativa 2.....	4
DES. 3 – Planta e perfis da Alternativa 3.....	5
DES. 4 – Planta e perfis da Alternativa 4.....	6
DES. 5 - Comparação de alternativas (substitui DES. 6 do Relatório Síntese do EIA)	7

ÍNDICE DE FIGURAS

FIG. 1 - Topo-hidrografia na zona da Praia de Angeiras (substitui FIG. 9 do Relatório Síntese do EIA)	8
FIG. 2 – Zonamento dos espaços interditos à instalação de estaleiro e estacionamento de equipamentos de obra	10
FIG. 3 – Proposta de acesso provisório a criar para a circulação de maquinaria de apoio à obra	11
FIG. 4 - Zonamento de fundos rochosos marinhos no trecho do litoral compreendido entre Matosinhos e Ponta da Gafa	16

Outubro de 2003

Pedro José Baptista, Eng.
(Coordenador do EIA)

IPTM – INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS

OBRA MARÍTIMA DE ABRIGO NA ZONA PISCATÓRIA DE ANGEIRAS

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

ADITAMENTO

I. INTRODUÇÃO

O presente Aditamento e o Resumo Não Técnico reformulado que o acompanha foram elaborados no sentido de ser dado cumprimento ao solicitado pelo Instituto do Ambiente (IA) através do Ofício Ref.^a 1906/03-SACI/DAIA, de 25 de Setembro de 2003, relativo ao parecer da Comissão de Avaliação (CA) do procedimento de AIA do Estudo de Impacte Ambiental da Obra Marítima de Abrigo na Zona Piscatória de Angeiras (Processo de AIA n.º 1098).

Apresentam-se a seguir os esclarecimentos, rectificações e informações complementares solicitadas pela CA, ordenados de acordo com os diversos itens apresentados no referido Ofício e antecédidos, em grafia realçada, da transcrição da informação solicitada pela CA.

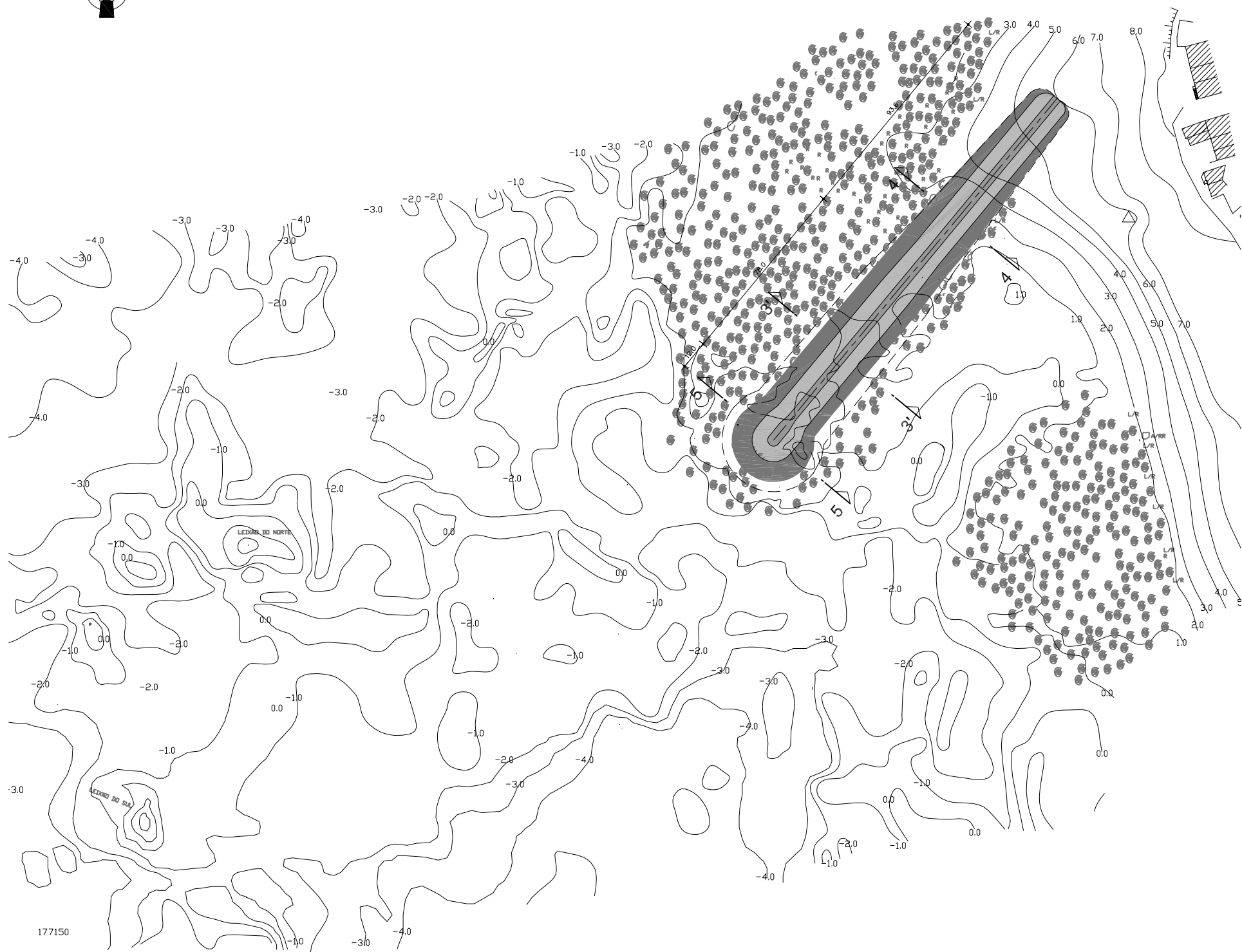
II. ELEMENTOS QUE COMPÕEM O ADITAMENTO

II.1 Esclarecimentos gerais

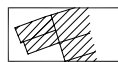
- a) A cartografia apresentada nos Desenhos 1, 2, 3, 4 e 6, e Figura 9 não tem legenda referente aos grafismos utilizados pelo que se solicita a sua reformulação.***

Os grafismos utilizados nos referidos Desenhos e Figura correspondem ao fundo marinho rochoso e aos edifícios existentes na orla da praia. Nas páginas seguintes apresentam-se esses Desenhos e Figura reformulados de acordo com o solicitado.

Faz-se notar que por uma questão de organização da numeração dos Desenhos e Figuras neste documento, optou-se por renumerar o DES. 6 como DES. 5 e a FIG. 9 como FIG. 1, obedecendo à sequência de Desenhos e Figuras do presente aditamento. Não obstante, no DES. 5 e na FIG. 1 é feita referência a essa alteração.



FUNDO ROCHOSO MARINHO

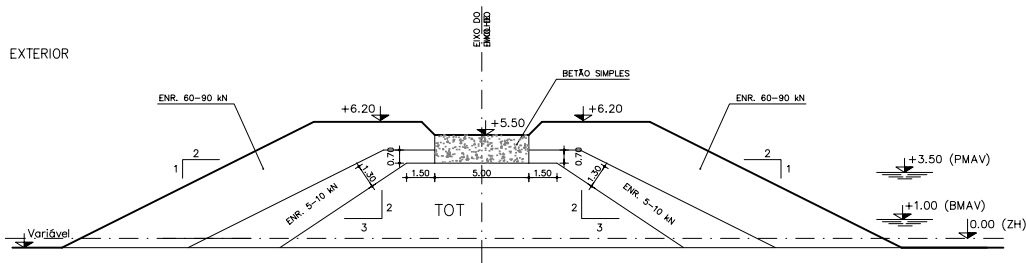


FRETE DO NÚCLEO PISCATÓRIO DA PRAIA DE ANGEIRAS

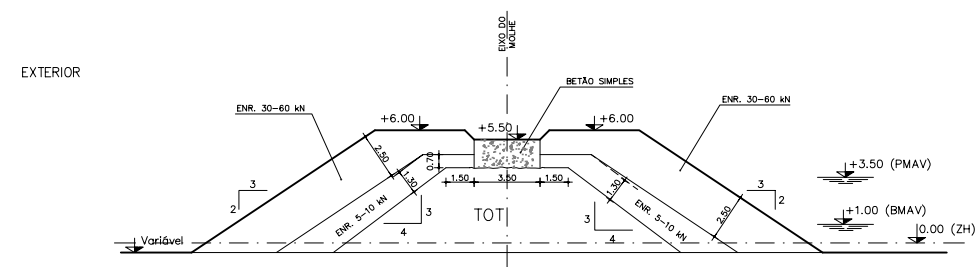
IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS MARÍTIMAS

NOTAS :

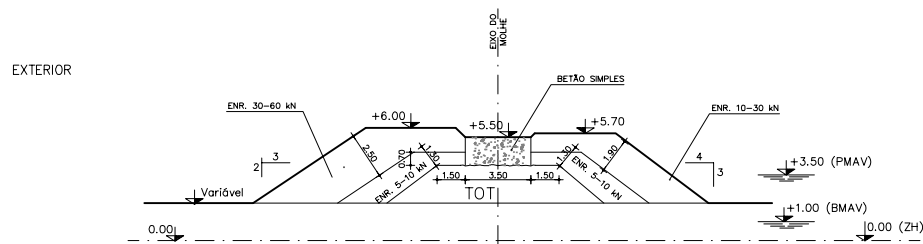
-COTAS REFERIDAS AO ZERO HIDROGRÁFICO (ZH)
SITUADO 2.00m ABAIXO DO NÍVEL MÉDIO DO MAR (NM)



PERFIL 5
ESC. 1:400



PERFIL 3'
ESC. 1:400



PERFIL 4
ESC. 1:400



Estudo de Impacte Ambiental

INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS

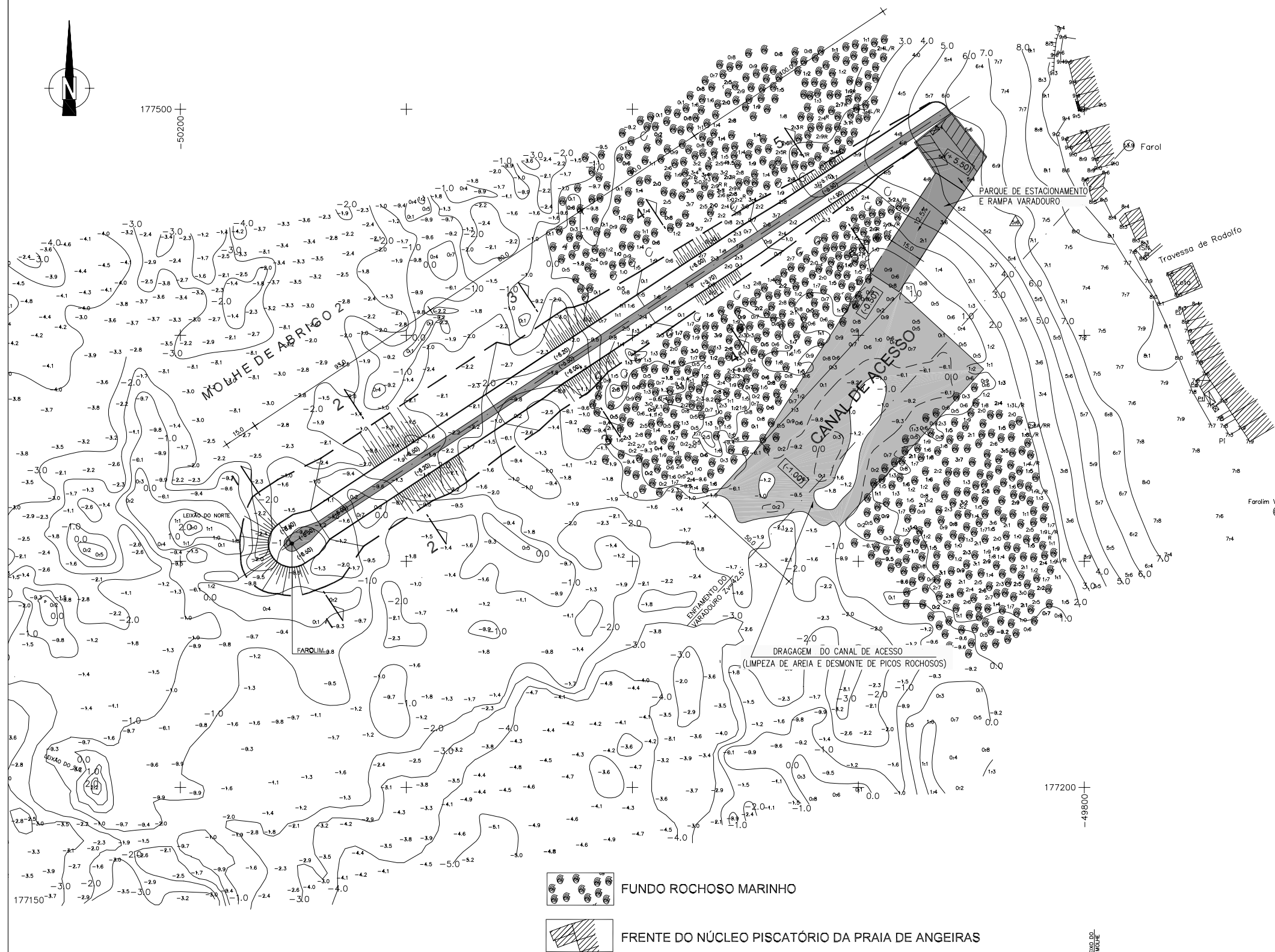
OBRA MARÍTIMA DE ABRIGO
NA ZONA PISCATÓRIA DE ANGEIRAS

Planta e Perfis da Alternativa 1

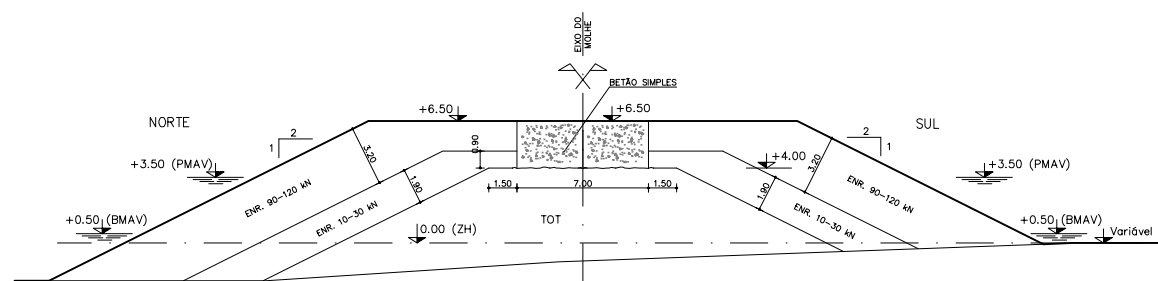
DESENHO

1

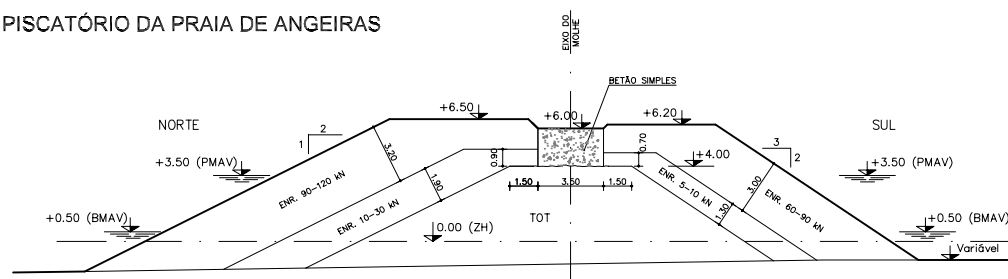
Data OUT/2003
Esc. 1/2000 1/400
Arq. 1.204-059



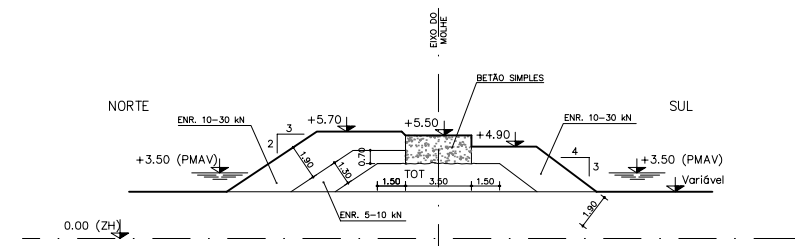
IMPLANTAÇÃO GERAL
Esc. 1:2000



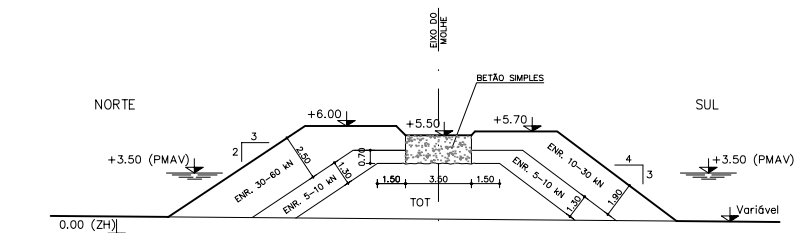
PERFIL TIPO 1 (cabeça)
Esc. 1:400



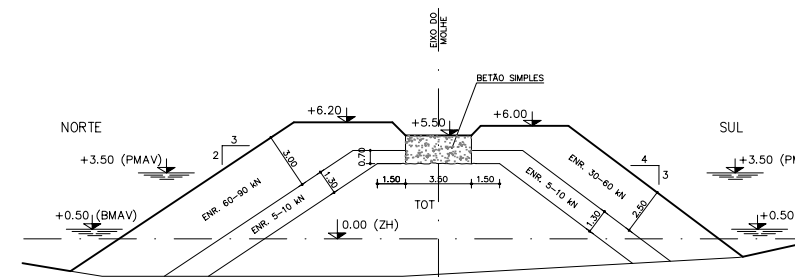
PERFIL TIPO 2
Esc. 1:400



PERFIL TIPO 5
Esc. 1:400



PERFIL TIPO 4
Esc. 1:400



PERFIL TIPO 3
Esc. 1:400

NOTAS:

- LEVANTAMENTO TOPO-HIDROGRÁFICO EFECTUADO EM JANEIRO DE 2000 PELA B.H.1 - IMP
- SISTEMA DE COORDENADAS DE HAYFORD-GAUSS, COM ORIGEM NO PONTO CENTRAL E ORIENTAÇÃO (Y,X)
- COTAS REFERIDAS AO ZERO HIDROGRÁFICO (ZH) SITUADO 2.00m ABAIXO DO NÍVEL MÉDIO DO MAR (NM)



Estudo de Impacte Ambiental

INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS

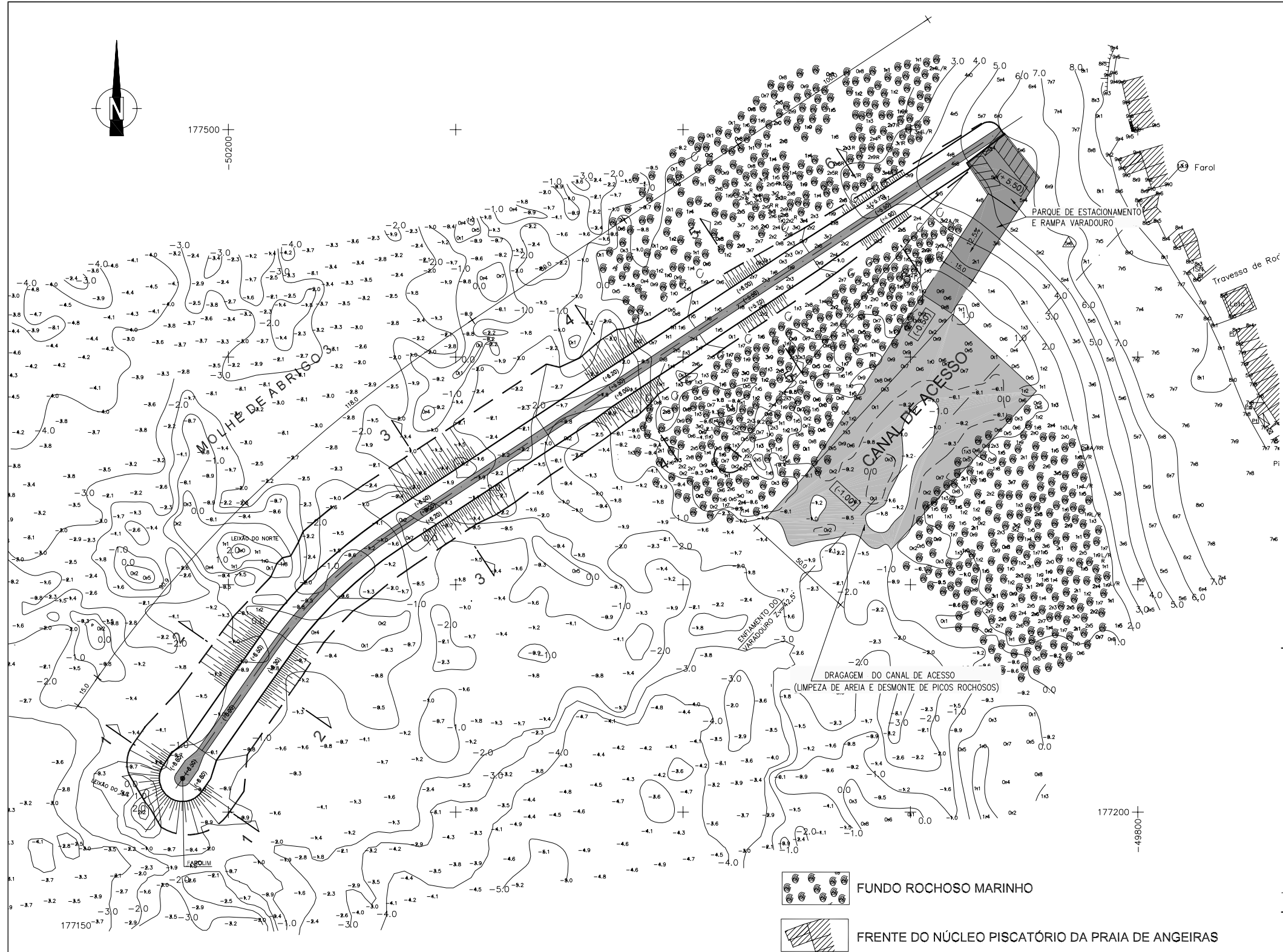
OBRA MARÍTIMA DE ABRIGO
NA ZONA PISCATÓRIA DE ANGEIRAS

Planta e Perfis da Alternativa 2

DESENHO

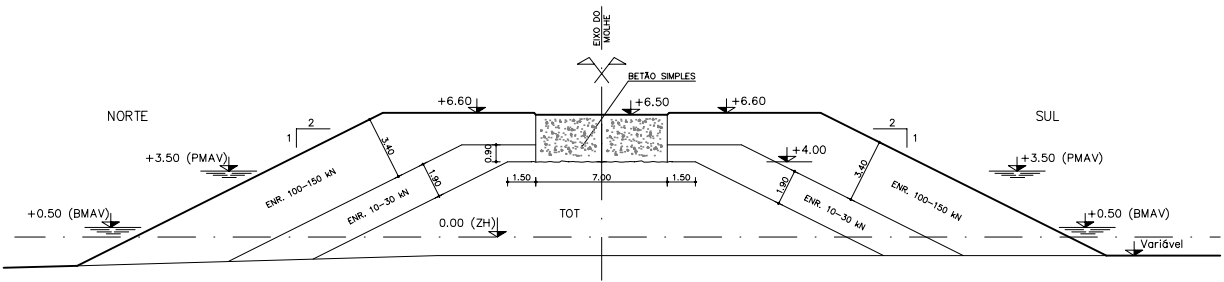
2

Data OUT/2003
Esc. 1/2000 1/400
Arq. 1.204-060

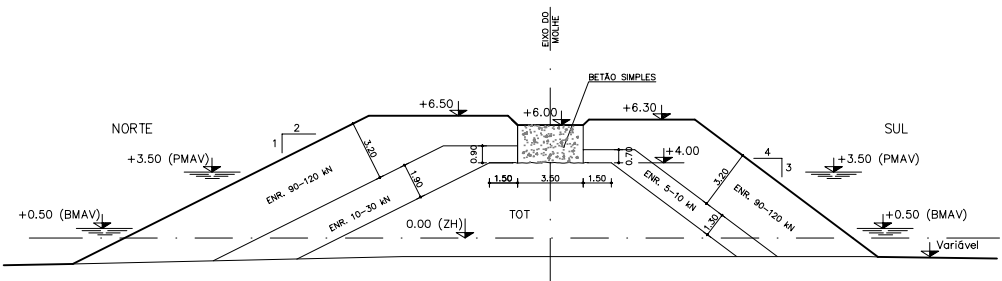


IMPLANTAÇÃO GERAL
Esc. 1:2000

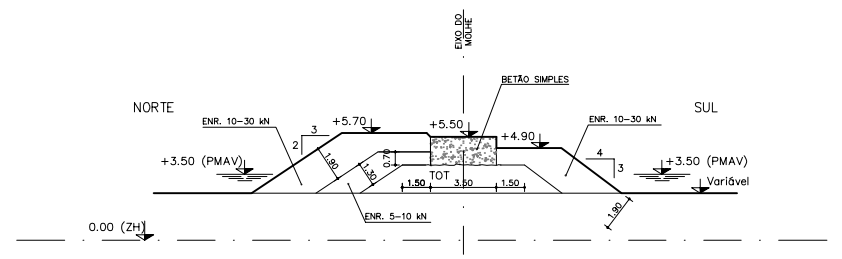
- FUNDO ROCHOSO MARINHO
- FRENTE DO NÚCLEO PISCATÓRIO DA PRAIA DE ANGEIRAS



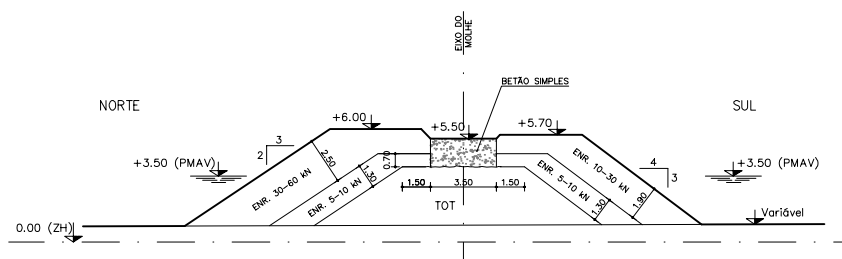
PERFIL TIPO 1 (cabeça)
Esc. 1:400



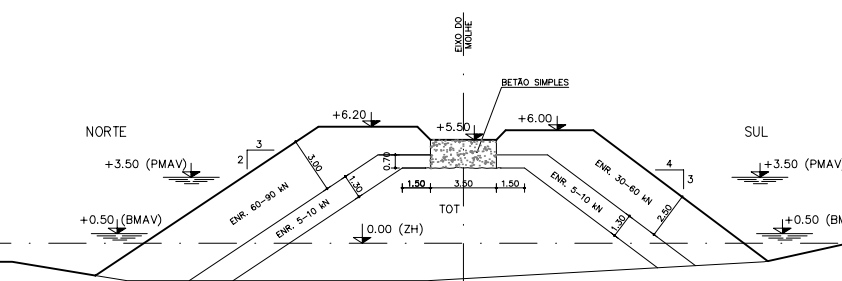
PERFIL TIPO 2
Esc. 1:400



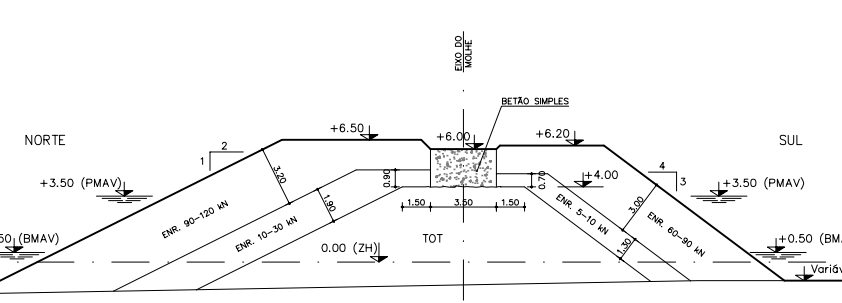
PERFIL TIPO 6
Esc. 1:400



PERFIL TIPO 5
Esc. 1:400

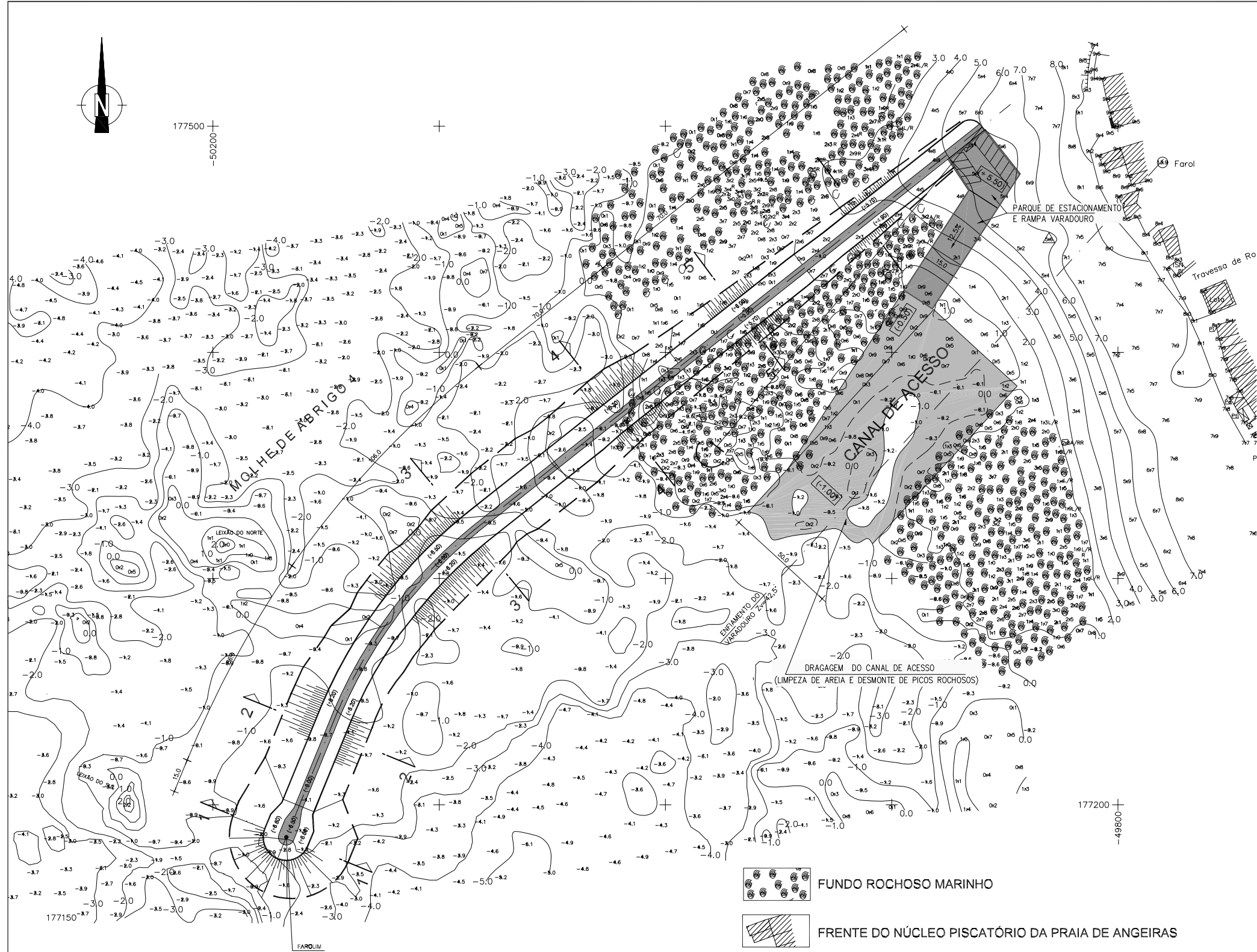


PERFIL TIPO 4
Esc. 1:400

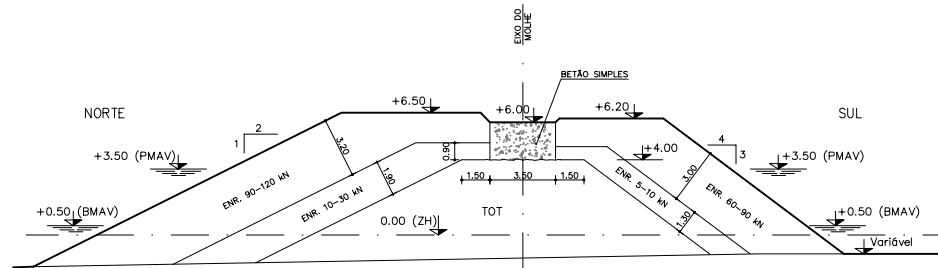
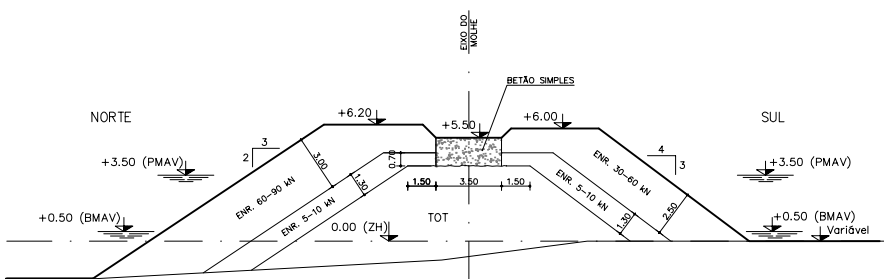
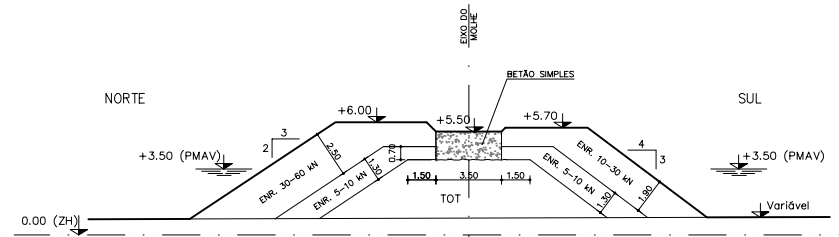
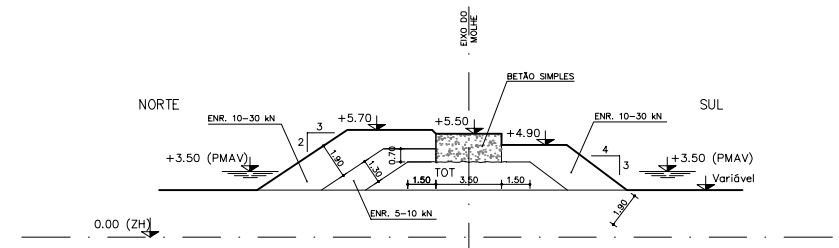
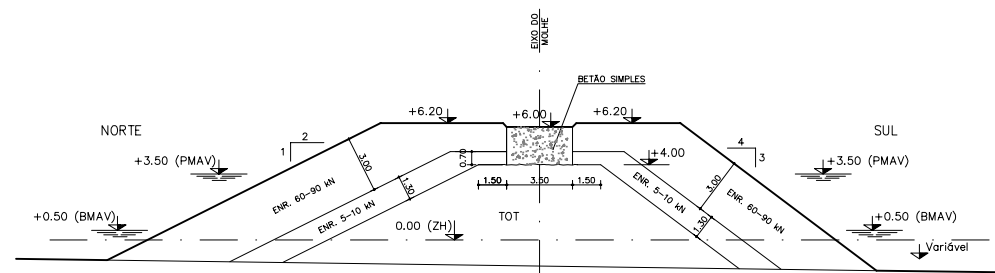
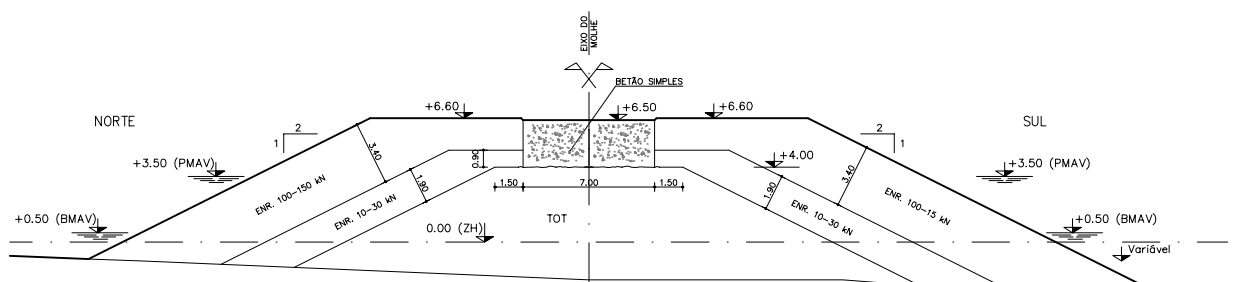


PERFIL TIPO 3
Esc. 1:400

- NOTAS:
- LEVANTAMENTO TOPO-HIDROGRÁFICO EFECTUADO EM JANEIRO DE 2000 PELA B.H.1 - IMP
 - SISTEMA DE COORDENADAS DE HAYFORD-GAUSS, COM ORIGEM NO PONTO CENTRAL E ORIENTAÇÃO (Y,X)
 - COTAS REFERIDAS AO ZERO HIDROGRÁFICO (ZH) SITUADO 2,00m ABAIXO DO NÍVEL MÉDIO DO MAR (NM)



IMPLANTAÇÃO GERAL
Esc. 1:2000



NOTAS:

- LEVANTAMENTO TOPO-HIDROGRÁFICO EFECTUADO EM JANEIRO DE 2000 PELA B.H.1 - IMP
- SISTEMA DE COORDENADAS DE HAYFORD-GAUSS, COM ORIGEM NO PONTO CENTRAL E ORIENTAÇÃO (Y,X)
- COTAS REFERIDAS AO ZERO HIDROGRÁFICO (ZH) SITUADO 2.00m ABAIXO DO NÍVEL MÉDIO DO MAR (NM)



INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS

OBRA MARÍTIMA DE ABRIGO
NA ZONA PISCATÓRIA DE ANGEIRAS

Estudo de Impacte Ambiental

Planta e Perfis da Alternativa 4

DESENHO

4

Data OUT/2003
Esc. 1/2000 1/400
Arq. 1.204-062

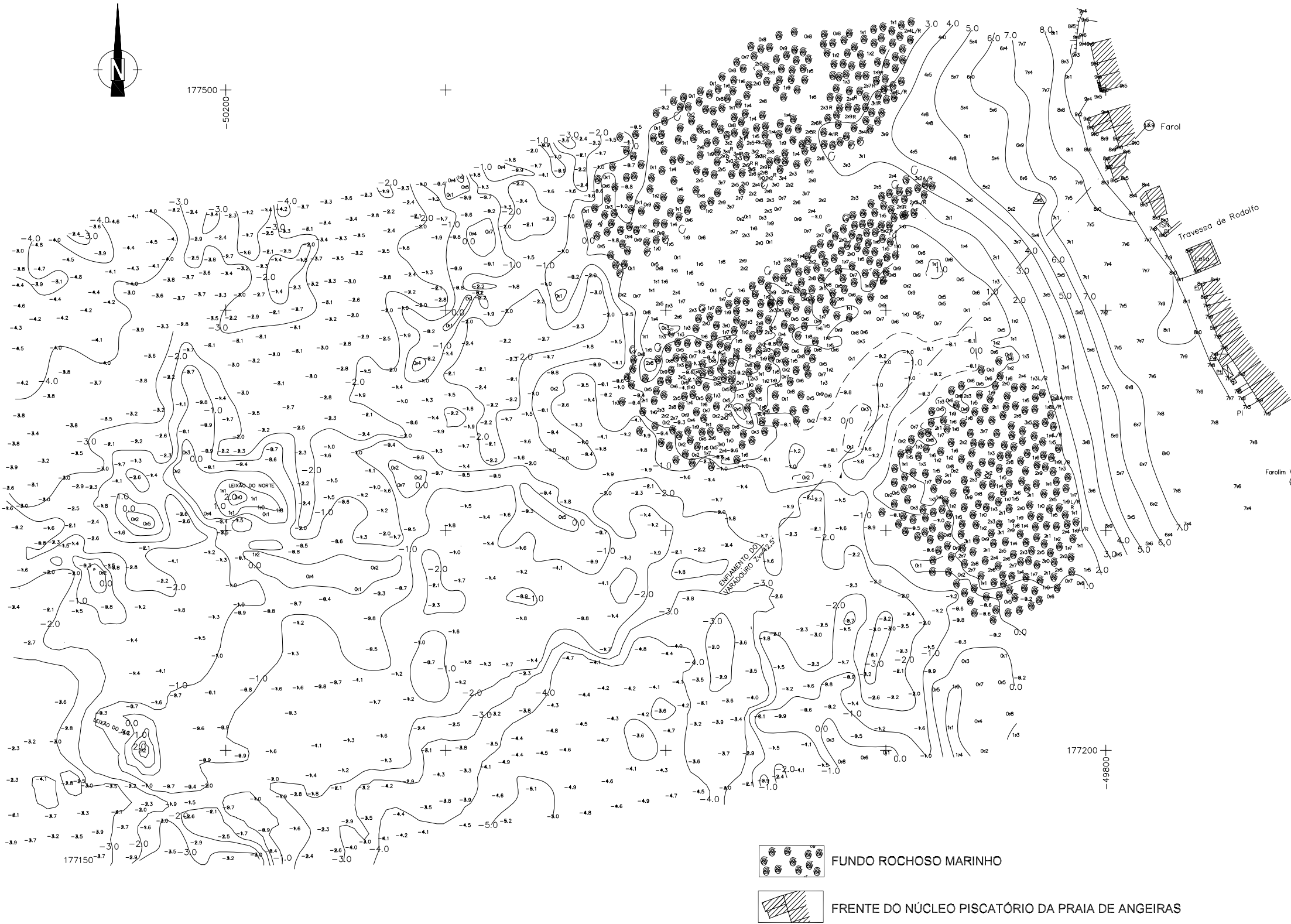


IMPLANTAÇÃO GERAL
Esc.1:2000

NOTAS:
- LEVANTAMENTO TOPO-HIDROGRÁFICO EFECTUADO EM JANEIRO DE 2000 PELA B.H.1 - IMP
- SISTEMA DE COORDENADAS DE HAYFORD-GAUSS, COM ORIGEM NO PONTO CENTRAL E ORIENTAÇÃO (Y,X)
- COTAS REFERIDAS AO ZERO HIDROGRÁFICO (ZH) SITUADO 2,00m ABAIXO DO NÍVEL MÉDIO DO MAR (NM)

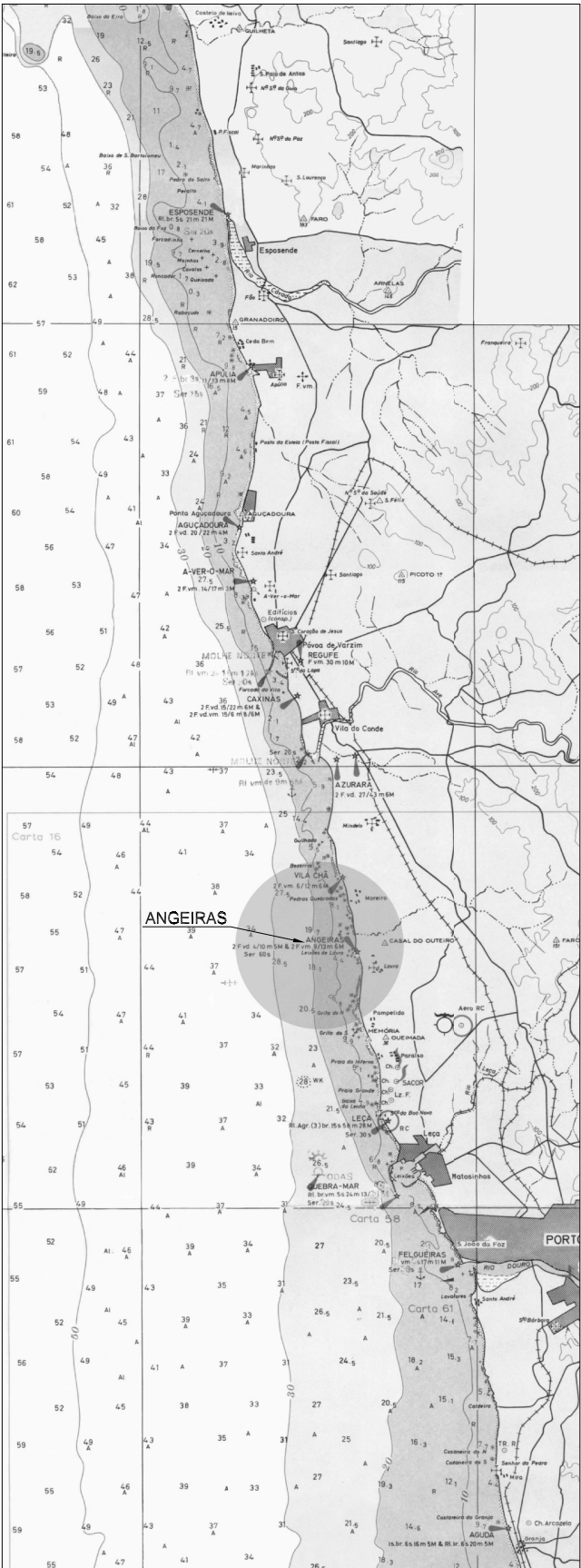
(Este Des. substitui o Des.6 do Relatório Síntese do EIA)

	INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS OBRA MARÍTIMA DE ABRIGO NA ZONA PISCATÓRIA DE ANGEIRAS	DESENHO 5
Estudo de Impacte Ambiental	Comparação de Alternativas	Data OUT/2003 Esc. 1/2000 Arq. 1.204-063



PLANTA DA TOPO-HIDROGRAFIA
Esc.1:2000

- NOTAS :
- LEVANTAMENTO TOPO-HIDROGRÁFICO EFECTUADO EM JANEIRO DE 2000 PELA B.H.1 - IMP
 - SISTEMA DE COORDENADAS DE HAYFORD-GAUSS, COM ORIGEM NO PONTO CENTRAL E ORIENTAÇÃO (Y,X)
 - COTAS REFERIDAS AO ZERO HIDROGRÁFICO (ZH) SITUADO 2,00m ABAIXO DO NÍVEL MÉDIO DO MAR (NM)



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Extraída da carta hidrográfica nº1 - Rio Minho a Espinho (IH, 1980)
Esc. 1:150 000

(Esta Fig. substitui a Fig.9 do Relatório Síntese do EIA)

 Estudo de Impacte Ambiental	INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS OBRA MARÍTIMA DE ABRIGO NA ZONA PISCATÓRIA DE ANGEIRAS	FIGURA 1 Data OUT/2003 Esc. 1/2 000 Arq. 1.204-055
--	--	---

b) Apresentação da localização e caracterização do estaleiro e acessos provisórios, acompanhada de cartografia à escala adequada (ou carta de condicionamento à localização possível do mesmo, uma vez que o projecto é apresentado em fase de Estudo Prévio).

A área de intervenção e envolvente próxima apresenta limitações importantes à instalação de um estaleiro de obra. Tal deve-se ao facto de grande parte dessa porção de território se encontrar urbanizada ou classificada no âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional, ou ainda integrar o Domínio Público Marítimo (DPM), para além de existir imediatamente a norte da área de projecto, na praia, um conjunto de “Tanques de Salga” classificados como Monumento Nacional.

Nestas condições a instalação de um estaleiro próximo da área de intervenção está fortemente condicionado.

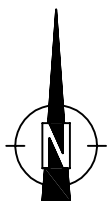
No entanto, considerando a tipologia do projecto da obra marítima preconizada para a praia de Angeiras que, independentemente da alternativa, será constituída por um núcleo de forma trapezoidal em enrocamento de todo o tamanho (TOT), revestido por mantos de enrocamento seleccionado e uma superestrutura de betão no coroamento, não haverá necessidade de proceder à pré-fabricação de quaisquer elementos no local.

Assim, a pedra em blocos será transportada até ao local de obra onde será de imediato colocada ao longo do eixo do molhe. Também a construção da superestrutura de betão no coroamento, será construída recorrendo a autobetoneiras que procederão *in situ* à descarga do betão, o qual será produzido em central industrial localizada em estaleiro próprio e licenciado.

Admite-se neste quadro que o Empreiteiro utilizará um estaleiro central, licenciado, onde se desenrolarão todas acções preparatórias da obra e se concentrarão os depósitos de materiais e maquinaria, fazendo deslocar para o local de obra apenas um conjunto mínimo indispensável de maquinaria que poderá recolher ao estaleiro no fim do dia ou mesmo ser estacionada em local adequado na via pública.

Não obstante se considere que a situação descrita seja a mais provável, apresenta-se na FIG. 2 o zonamento dos espaços na envolvente do local de projecto onde não será possível montar um estaleiro ou estacionar qualquer equipamento de obra.

Relativamente aos acessos provisórios admite-se a necessidade de se criar um corredor que entronca na Av. da Praia de Angeiras, junto ao limite norte do núcleo piscatório da Praia de Angeiras, e se desenvolve pela praia até ao local de projecto ao longo de cerca de 50 metros (FIG. 3). Este percurso corresponde ao menos extenso que é possível definir na área de intervenção. A sua proximidade aos referidos tanques de salga implicará a necessidade de se balizarem prévia e adequadamente estes tanques de forma a que o corredor de acesso não lhes causa qualquer dano.



LEGENDA

Zonamento dos espaços interditos
à instalação de estaleiro e
estacionamento de equipamentos de obra.



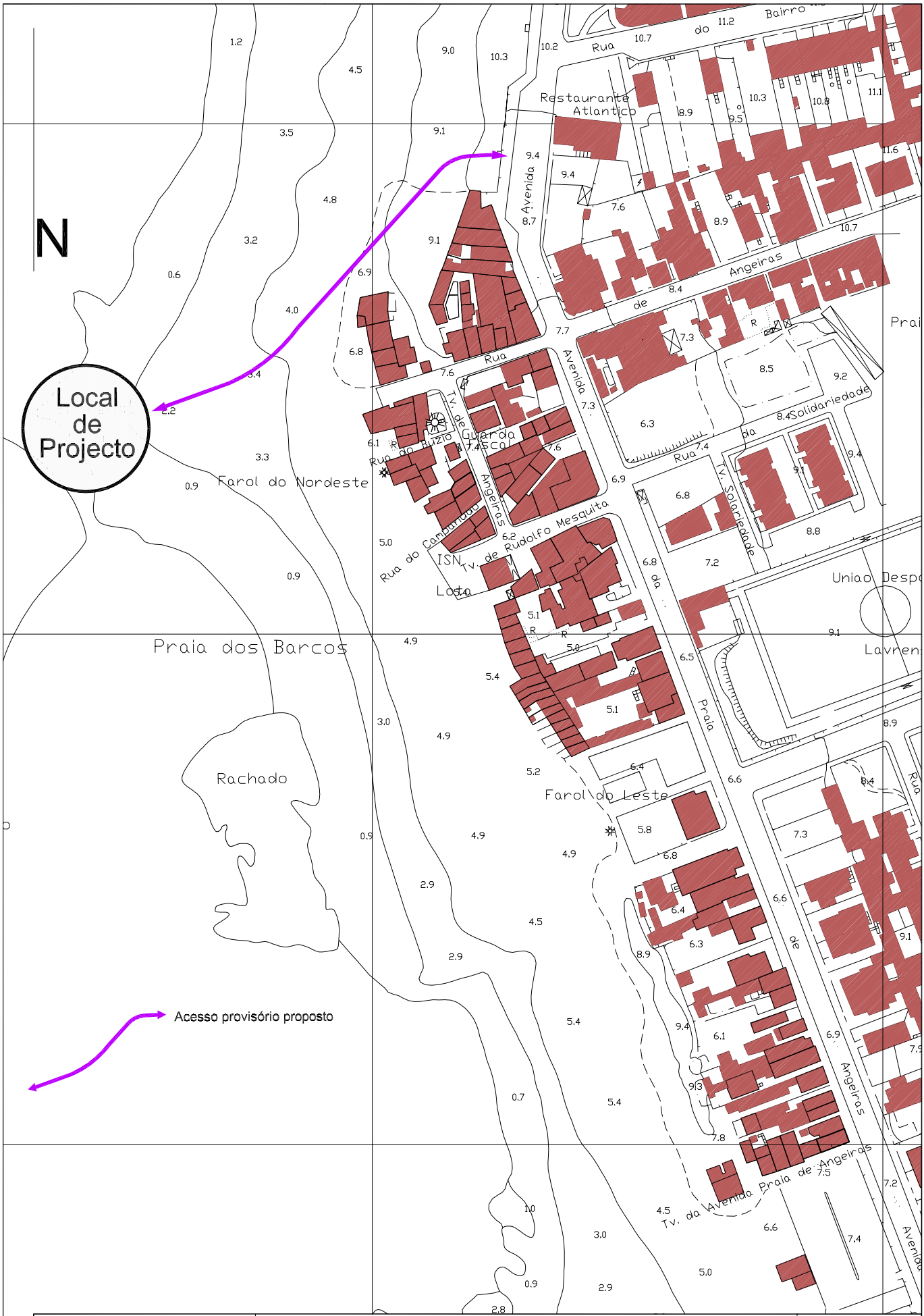
Reserva Agrícola Nacional



Reserva Ecológica Nacional



Tanques Cavados nos Rochedos



Estudo de Impacte Ambiental

INSTITUTO PORTUÁRIO E DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS
OBRA MARÍTIMA DE ABRIGO
NA ZONA PISCATÓRIA DE ANJEIRAS

Proposta de acesso provisório a criar para a circulação da
maquinaria de apoio à obra

FIGURA

3

Data OUT/2003
Escala 1/2 000
Arq. 1.204-057

II.2 Ordenamento do território e uso do solo

- a) Tendo em conta os excertos do Regulamento aplicáveis aos usos efectuados pelo projecto, deverá ser efectuada a apreciação do enquadramento da acção no regime jurídico previsto para cada classe e categoria de espaço afectado nos instrumentos de ordenamento do território em vigor abrangidos.*

Para a área de influência directa do projecto da Obra Marítima de Abrigo na Zona Piscatória de Angeiras encontram-se instituídos dois instrumentos de gestão territorial:

- Plano Director Municipal de Matosinhos (PDM);
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Caminha e Espinho (POOC).

O Plano Director Municipal de Matosinhos (PDM) encontra-se ratificado pelo Despacho n.º 92/92, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no D.R. II Série, n.º 266 (suplemento), de 17 de Novembro de 1992.

De acordo com a Planta de Ordenamento do concelho de Matosinhos a área de intervenção encontra-se classificada como “Base 4 - Zona de Salvaguarda Estrita” (ver FIG. 29 do Relatório Síntese do EIA), à qual se referem os artigos 51.º a 54.º do Regulamento do PDM de Matosinhos.

A Zona de Salvaguarda Estrita é uma zona vedada à construção ou alteração de uso dos solos, com as excepções previstas na legislação específica aplicável. A Zona de Salvaguarda Estrita compreende a Reserva Agrícola Nacional (publicada no DR, 1.ª Série, n.º 121, de 27 de Maio de 1991, pela Portaria n.º 453-D/91, de 27 de Maio), a Reserva Ecológica Nacional (aprova da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/97, de 5 de Novembro) e as Áreas *non aedificandi* de servidões administrativas.

Por outro lado, de acordo com a Planta de Condicionantes (ver FIG. 30 do Relatório Síntese do EIA), a área de interesse para o presente projecto encontra-se classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN), tendo portanto associados os condicionamentos inerentes à REN, de acordo com a respectiva legislação (DL 93/90, de 19 de Março, e alterações introduzidas com os DL n.º 316/90, de 13 de Outubro, DL n.º 213/92, de 12 de Outubro, e DL n.º 79/95, de 20 de Abril).

Para além da REN, encontra-se também assinalada na Planta de Condicionantes, num local imediatamente a norte da área de intervenção, um conjunto de “Tanques de Salga” (Tanques Cavados nos Rochedos da Praia de Angeiras), atribuídos ao período romano, e classificados como Monumento Nacional, Decreto n.º 251/70, de 30 de Junho.

No que concerne às Servidões Administrativas e outras Restrições de Utilidade Pública, com incidência na área de intervenção, destaca-se a inserção da praia de Angeiras numa zona de Domínio Público Marítimo (DPM) em toda a sua extensão, o qual se encontra delimitado no D.R. III Série n.º 154, de 6 de Julho de 1979 (ver FIG. 30 e DES. 5 do Relatório Síntese do EIA). Tenha-se em consideração que a linha do DPM não se encontra assinalada na Planta de Condicionantes do PDM de Matosinhos, tendo sido opção da equipa do EIA a sua delimitação no extracto daquela Planta apresentada na FIG. 30 do Relatório Síntese do EIA.

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Caminha e Espinho (POOC) encontra-se aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 11 de Março, publicado no D.R. I Série-B, n.º 81, de 7 de Abril de 1999.

De acordo com o artigo 36º do Regulamento deste Plano, a área de intervenção integra-se na UOPG n.º 10 – Zona Piscatória de Angeiras, a qual será objecto de um Plano de Intervenção na faixa de domínio hídrico e área de apoio à pesca.

As UOPG's (Unidades Operativas de Planeamento e Gestão) constituem áreas que, pela sua dimensão, localização e especificidade constituem áreas de planeamento e gestão integrada, a submeter a planos específicos.

Entre os diversos objectivos a atingir com esse Plano de Intervenção, e definidos no POOC, consta garantir as condições adequadas para a pesca, avaliando as necessidades em infra-estruturas portuárias, nomeadamente acesso e abrigo de embarcações.

Complementando a Obra Marítima de Abrigo, são igualmente desígnios da UOPG n.º 10 a requalificação do respectivo aglomerado urbano, a melhoria das infra-estruturas de apoio à pesca e a valorização turística local, prosseguindo os seguintes objectivos gerais:

- Requalificar o aglomerado urbano, imóveis tradicionais e instalações de pesca existentes;
- Melhorar as condições de exercício da actividade da pesca;
- Valorizar a actividade turística local;
- Proteger o património cultural e natural;
- Melhorar as condições ambientais do local.

Relativamente à Planta de Condicionantes do POOC Caminha-Espinho, a área de interesse para o presente projecto encontra-se classificada como Reserva Ecológica Nacional (REN). Encontra-se também assinalada nesta carta a área onde se localizam os “Tanques Escavados na Rocha” classificados como Monumento Nacional (Dec. 251/70, de 6 de Março), os quais se situam ligeiramente a norte da área de projecto (ver FIG. 31 do Relatório Síntese do EIA).

Por outro lado, a praia de Angeiras, e ainda de acordo com o POOC Caminha-Espinho (Artigo 10º da RCM n.º 25/99), tem a classificação de APC (Área de Protecção Costeira – faixa considerada fundamental para a estabilidade do litoral, na qual se pretende preservar os locais e paisagens notáveis ou característicos do património natural e cultural da Orla Costeira, bem como os espaços necessários à manutenção do equilíbrio ecológico).

No ponto 5 do Artigo 13.º da mesma RCM, referente às Praias em APC, encontra-se disposto que é interdita a apanha de moluscos e o pisoteio nas bancadas interditas. Aplicam-se, ainda, na área de intervenção do POOC, todas as servidões e restrições de utilidade pública constantes na legislação em vigor, e que na área em estudo decorrem dos seguintes regimes jurídicos: REN – Reserva Ecológica Nacional; DPM – Domínio Público Marítimo; Áreas de Protecção a Imóveis Classificados; e, Servidões de Sinalização Marítima.

Considerando o disposto nos instrumentos de gestão territorial em vigor na área de projecto, constata-se que apenas no POOC está prevista a instalação de infra-estruturas portuárias de acesso e abrigo de embarcações que garantam as condições adequadas para a pesca.

O projecto conta com o apoio da Câmara Municipal de Matosinhos, pese embora não se encontre previsto no Plano Director Municipal. Este facto não levanta à partida qualquer problema já que havendo consenso na Câmara Municipal sobre a importância do projecto, a sua aprovação facilmente desencadeará os procedimentos necessários à alteração do PDM de Matosinhos.

No tocante às servidões e restrições de utilidade pública constantes na legislação em vigor, e que na área de projecto decorrem dos regimes jurídicos da REN, do DPM e das Servidões de Sinalização Marítima, e ainda das Áreas de Protecção a Imóveis Classificados que se encontram fora da área de projecto, verifica-se o seguinte enquadramento da acção prevista:

- REN – Inserindo-se o projecto numa área incluída na REN a sua concretização só poderá efectivar-se se for reconhecido o interesse público desse mesmo projecto, por despacho conjunto do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação. Face aos objectivos e características do projecto em análise considera-se que este reúne as condições de projecto de interesse público.
- DPM – Tal como na REN também nas áreas incluídas no DPM a concretização de determinada acção/projecto só poderá efectivar-se se for reconhecido o interesse público dessa mesma acção/projecto. No entanto, no presente caso, integrando-se o projecto numa área de jurisdição portuária [alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro] a entidade administrante é o Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM).
- Servidões de Sinalização Marítima – Na envolvente à área de projecto, designadamente no núcleo piscatório de Angeiras, estão instalados dois farolins (ver FIG. 27 do Relatório Síntese do EIA), situados às cotas (+13,9 m)ZH e (+8,3 m)ZH, que auxiliam os pescadores locais durante a aproximação a terra. Face às características do projecto, cuja cota máxima é (+6,5 m)ZH, não será criada qualquer obstrução ao feixe luminoso com origem naqueles farolins.
- Áreas de Protecção a Imóveis Classificados – Os “Tanques de Salga” localizados a norte da área de projecto têm uma área de protecção de 50 metros em seu torno, correspondendo, grosso modo, a círculos de 100 m de diâmetro. O projecto situa-se fora desta área de protecção.

b) Quantificação das áreas de REN afectadas, de modo individualizado por ecossistema.

O projecto afectará, na zona costeira, os seguintes ecossistemas (Anexo I do Decreto-Lei 93/90, de 19 de Março, e alterações introduzidas com os DL n.º 316/90, de 13 de Outubro, DL n.º 213/92, de 12 de Outubro, e DL n.º 79/95, de 20 de Abril):

- Praia;
- Faixa ao longo de toda a costa marítima cuja largura é limitada pela linha da máxima preia-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30 m;
- Rochedos emersos do mar.

As áreas envolvidas pelo projecto correspondem, em função da alternativa considerada, a cerca de 13.300 m² (Alternativa 2), 17.600 m² (Alternativa 3) e 16.800 m² (Alternativa 4). Por ecossistema as áreas de REN afectadas correspondem, independentemente da alternativa, a cerca de 1000 m² de “Praia” e cerca de 400 m² de “Rochedos emersos do mar”. Quanto à “Faixa ao longo de toda a costa marítima cuja largura é limitada pela linha da máxima preia-mar de águas vivas equinociais e a batimétrica dos 30 m” a Alternativa 2 afectará cerca de 11.900 m², a Alternativa 3 cerca de 16.200 m² e a Alternativa 4 cerca de 15.400 m².

II.3 Recursos hídricos

- a) Na pág. 13 é dito que “...a configuração e natureza dos fundos na área frontal à praia constitui um viveiro de peixe que permitiu, em passado não muito distante, o abastecimento de fábricas em Matosinhos.”. Uma vez que o projecto em causa prevê a destruição/alteração de afloramentos rochosos junto à praia, considera-se necessária a apresentação de uma caracterização pormenorizada da referida área de viveiros e respectiva cartografia.***

Não existe actualmente disponível qualquer caracterização pormenorizada da referida área de viveiros e respectiva cartografia. No entanto, de acordo com esclarecimentos prestados pelo projectista da Obra Marítima de Abrigo, que é conhecedor da realidade marítimo-portuária do litoral português, designadamente do litoral norte, as zonas de afloramentos rochosos marinhos, também conhecidos localmente por leixões, e a que se associam os referidos viveiros, desenvolve-se ao longo de praticamente todo o litoral português a norte da cidade do Porto, podendo atingir larguras da ordem dos 400 metros.

Apesar da inexistência de cartografia específica pode-se, de forma indirecta, reconhecer em cartografia de outra temática aquelas estruturas rochosas submersas. Para tal recorreu-se à cartografia hidrográfica, produzida pelo Instituto Hidrográfico, em que se encontram assinaladas “Rochas perigosas para a navegação com profundidade desconhecida” e Rochas perigosas para a navegação aflorando ao zero hidrográfico (ZH)” (FIG. 4), as quais se podem associar aos viveiros/leixões.

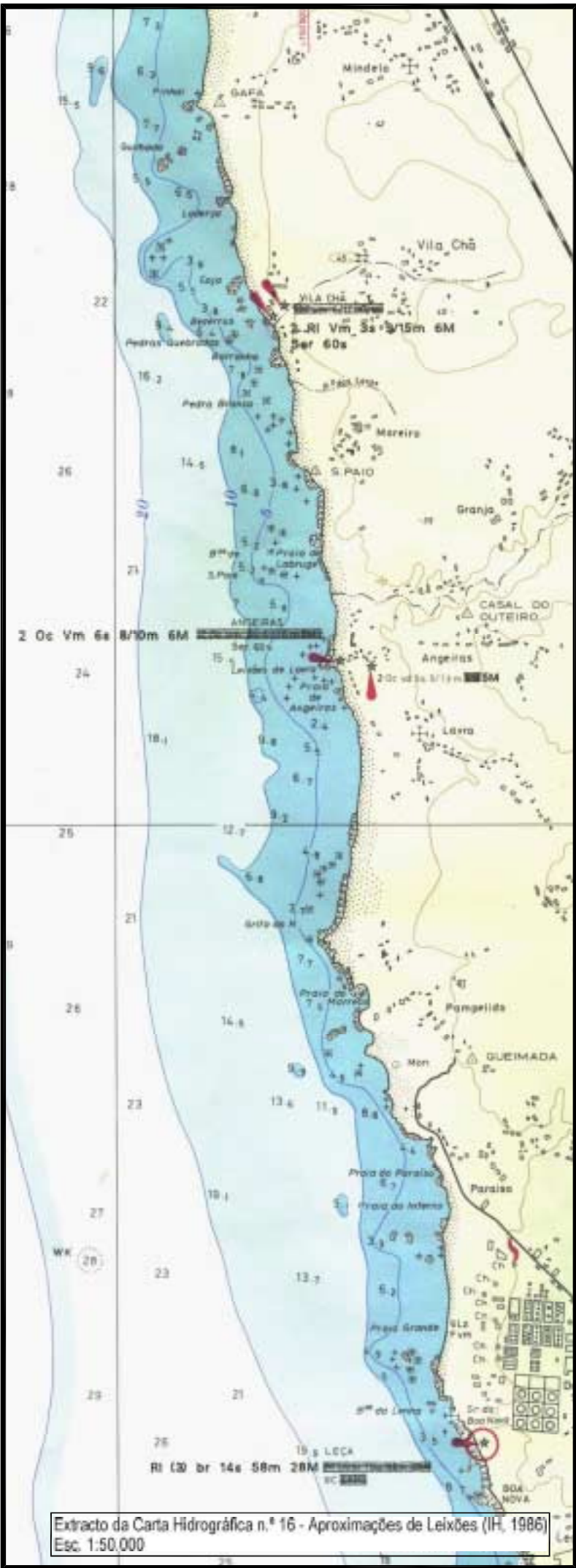
A simbologia utilizada naquelas cartas permite assim, de forma indirecta, ter-se uma percepção da extensão e representatividade dos viveiros/leixões que se desenvolvem no troço do litoral adjacente ao local de projecto.



Legenda

Rochas perigosas para a navegação
aflorando ao ZH (Zero Hidrográfico)

Rochas perigosas para a navegação
com profundidade desconhecida



II.4 Sócio-economia

- a) Apresentar dados relativamente à faixa etária dos pescadores da praia de Angeiras que estão actualmente em actividade bem como do seu grau de escolaridade. No caso desta comunidade piscatória ser uma comunidade envelhecida, deve ser feito um estudo de previsões da manutenção desta actividade a médio longo prazo.***

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Associação Mútua dos Armadores de Pesca de Angeiras, encontram-se actualmente em actividade no núcleo piscatório de Angeiras e inscritos na referida associação 69 pescadores.

Estes pescadores distribuem-se pelas seguintes faixas etárias: 20 a 29 anos – 3 pescadores; 30 a 39 anos – 10 pesc.; 40 a 49 anos – 18 pesc.; 50 a 59 anos – 29 pesc.; 60 a 69 anos – 6 pesc.; e, 70 a 79 anos – 3 pesc.

Quanto ao grau de escolaridade verifica-se que a larga maioria dos pescadores detém apenas formação ao nível do primeiro ciclo do ensino básico, havendo mesmo entre os mais velhos dois ou três pescadores sem qualquer nível de escolaridade. Entre os pescadores mais novos existem alguns que completaram o segundo ciclo do ensino básico.

Os dados obtidos evidenciam que se está perante uma comunidade de pescadores que de certa forma se apresenta envelhecida (55% dos pescadores tem idade superior a 50 anos, e apenas 19% dos pescadores tem idade inferior a 40 anos) e com um baixo nível de formação escolar.

Analisando de uma forma prospectiva a actividade piscatória desenvolvida pela comunidade da Praia de Angeiras, constata-se que face ao reduzido nível de recrutamento que se verifica actualmente essa mesma comunidade, e a manterem-se as actuais precárias condições de actividade que se manifestam não só ao nível da segurança como também à ocorrência de certos períodos do ano em que a inexistência de uma obra de abrigo não permite as entradas e saídas para o mar, tenderá a médio longo prazo a extinguir-se.

Não obstante os constrangimentos a que está sujeita a comunidade piscatória de Angeiras, a actividade piscatória continua a permitir o sustento de algumas dezenas de famílias na Praia de Angeiras. Tal deve-se em grande parte à relativa abundância de recursos piscatórios cuja captura se faz única e exclusivamente com base em artes de pesca tradicionais, designadamente a mugiganga e a sombreira.

Com efeito, a lota de Angeiras oferece uma variedade apreciável de espécies de pescado sendo procurada por compradores oriundos de diversas zonas do concelho de Matosinhos e mesmo do Porto. A construção recente da nova lota de pesca de Angeiras comprova que a actividade piscatória em Angeiras é de facto uma actividade em que não só o concelho de Matosinhos aposta como tem possibilidades sólidas de manutenção a longo prazo caso as melhorias previstas, designadamente a Obra Marítima de Abrigo, se concretizem.

Verifica-se assim que o decréscimo e envelhecimento da comunidade piscatória de Angeiras não se relaciona nem com a carência de pescado nem com o potencial de vendas mas sim, e fundamentalmente, com a inexistência de condições de segurança minimamente aceitáveis para os pescadores. Solucionado este problema, com a Obra Marítima de Abrigo, a captação

de novos/jovens pescadores será inevitável já que o ambiente de negócio da venda de pescado é claramente favorável e atractivo.

II.5 Património

a) Deverá ser realizada, tal como previsto em sede de PDA, a prospecção sistemática (terrestre) da área a afectar pelo projecto.

A área “terrestre” a afectar pelo projecto encontra-se em zona abrangida pelo universo das prospecções subaquática e intertidal. Trata-se, com efeito, de uma área que em situações de preia-mar de águas vivas é frequentemente atingida pelas franjas da rebentação das ondas, pese embora se situe à cota (+6,00m)ZH.

Desta forma, e tal como ficou estabelecido no Ofício n.º 9643, de 6 de Novembro de 2002, emanado pelo Instituto Português de Arqueologia, na sequência dos esclarecimentos solicitados pelo proponente do projecto após apreciação do parecer da C.A. que analisou a Proposta de Definição do Âmbito do EIA, as prospecções sistemáticas com detector de metais e as sondagens arqueológicas deverão ser efectuadas após a selecção da alternativa a construir, ou seja, na fase prévia ao RECAPE.

Estamos em crer que a solicitação da C.A., referente à necessidade de se realizar prospecção sistemática (terrestre) da área a afectar pelo projecto, na fase de Estudo Prévio, se deverá ao facto de na componente património do EIA (item V.12.1) ser mencionado o seguinte: “Na área de obra estão também referenciados tanques escavados na rocha, provavelmente associados a estas salinas.”

Tal deve-se a um lapso da IMPACTE, repercutido na componente património do EIA, em que a área de obra/projecto inicialmente considerada, e transmitida ao consultor de património na fase inicial dos trabalhos do EIA, abrangeria a área do Plano de Intervenções para a UOPG da zona piscatória de Angeiras, Plano este que na realidade constitui um projecto complementar e, portanto, não sujeito a procedimento de AIA.

Assim sendo, a área de projecto que pode considerar-se não permanentemente submersa, respeita ao local de enraizamento do molhe que ocupa sensivelmente uma superfície de 1000 m², a qual será prospectada na fase prévia ao RECAPE.

Em anexo é apresentada cópia do mencionado Ofício.

ANEXO

Ofício n.º 9643, de 6 de Novembro de 2002, emanado pelo Instituto Português de Arqueologia.

Adm De

04/11/02

IPA

INSTITUTO PORTUGUÊS
DE ARQUEOLOGIA

Exmo Senhor
Presidente do Conselho de Administração
Dr. Eduardo da Silva Martins
Instituto Marítimo - Portuário
Ed. Vasco da Gama
Rua General Gomes Araújo
1399-005 Lisboa

-gal

13/11/02

06. NOV 02 09:02
DANIEL ESAGUY
Administrador

Sua referência:
Of. 15064

Sua comunicação:
04.10.02

Nossa referência:
2002/1(488)

Assunto: Parecer da Comissão de Avaliação relativo à PDA da Obra Marítima de Abrigo na Zona Piscatória de Angeiras.

Na sequência do ofício supra referido e após a análise conjunta com o Centro Nacional de Arqueologia Náutica e Subaquática (CNANS), serviço dependente deste Instituto, o IPA é de parecer que a metodologia proposta no parecer da Comissão de Avaliação (CA) é a mais adequada a esta fase de Estudo Prévio, sendo que as prospeções sistemáticas com detector de metais e as sondagens arqueológicas deverão ser efectuadas após a selecção da alternativa a construir, ou seja, na fase prévia ao RECAPE.

PIRES CARDOSO
Director de Assuntos Portuários

Com os melhores cumprimentos,

O Director

(Fernando Real)

CTIAC/..

I M P	
REGISTO DE ENTRADA	
N.º 2240	02-11-02
13-11-02	